



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 –C.M.A.

de 08 de dezembro de 2023.

**ALTERA O ART. 38 DA RESOLUÇÃO
002/2015- REGIMENTO INTERNO PARA
CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE
DEFESA DA PRIMEIRA INFÂNCIA,
CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU-PÁ, no uso das atribuições legais que lhe são inerentes e conforme determinações insertas no artigo 13, II da Lei Orgânica Municipal c/c, o artigo 82, parágrafo único do Regimento interno desta casa, faz saber que este altivo e soberano Plenário aprovou e **Mesa Diretora** promulga a seguinte:

Art 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Defesa da Primeira Infância, Criança e adolescente na Câmara Municipal de Anapu, passando a constar no rol de Comissões Permanentes constante no Art. 38 do Regimento Interno-Resolução 002/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38 – as Comissões Permanentes são ~~cinco~~ **seis (06)**, com as seguintes denominações:

VI – de Defesa da Primeira Infância, Criança e Adolescente.

§ 6º - Compete a Comissão em Defesa da Primeira Infância, Criança e Adolescente:

I - emissão de parecer em todas as proposições que versem sobre matéria relacionada à primeira infância, crianças e adolescentes;

II - recebimento, avaliação e providências em relação à ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes e do estatuto da primeira infância;

III - fiscalização e acompanhamento dos programas governamentais relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

discussão de programas que objetivem o apoio à primeira infância, criança e adolescente em situação de risco social;

IV - monitoramento de políticas públicas relacionadas à primeira infância, assim como a crianças e adolescentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
MANOEL CARVALHO SILVA

SECRETÁRIO: Santa Luzia, 102

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
ROMILDO SILVA ROCHA
PRESIDENTE

Email: juridico2.cma@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO 1
1ª SECRETÁRIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU
C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

V - acompanhamento as ações dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, instalados no município e proteção aos direitos do nascituro;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anapu/PA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

Romildo Silva Rocha
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Anapu

Amanda Antonia Costa Ribeiro
Vereadora 1ª Secretária
Câmara Municipal de Anapu

Manoel Carvalho Silva
Vereador 2º Secretário
Câmara Municipal de Anapu